



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 394 DE 24 DE ABRIL DE 1967

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº. 1º - Fica criado mais um cargo de escriturário para o Serviço de Fazenda.

Artº. 2º - O vencimento do cargo de que trata o artigo 1º, será de R\$ 98,00 mensal.

Artº. 3º - Para atender as despesas da presente Lei, fica o Prefeito autorizado a deduzir a importância necessária da verba 3.1.1.0 Pessoal - 04 - Alimentação.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 24 de abril de 1967.

Dr. Walmir da Rosa Peixoto

Prefeito